

Documento de formalização de demanda de atividade de capacitação aberta para servidores da área administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cujo valor do investimento seja inferior ao limite constante no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 /2021.

Senhor Coordenador de Gestão do Quadro de Pessoal,

Em atenção ao disposto nos artigos 23, 68, 72 e 74 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos artigos 18 a 20 da Política nº 77/2023, que institui a Política de Governança de Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, encaminho, para análise e deliberação, o seguinte pedido de contratação de curso/evento:

1. Curso/Evento: Contratação de Serviços de Capacitação e Treinamento pela Administração Pública Atualizado com a Nova Lei 14.133/21.

2. Empresa promotora: Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.

3. CNPJ da empresa promotora: 21.000.322/0001-00

4. Dados bancários da empresa promotora: Banco do Brasil Nº banco: 001 Nº Agência: 1235-1 Nº Conta Corrente: 65.940-1e Banco Inter Nº banco: 077 Nº Agência: 0001 Nº Conta Corrente: 99333090

5. Data/período do curso/evento: 17 a 20 de junho de 2024

6. Horário das atividades: das 8h30 às 12h30

7. Carga horário do curso/evento: 16

8. Modalidade de execução do curso/evento: Online e ao vivo

9. Local de realização do curso/evento: Plataforma da empresa

10. Valor da inscrição no curso/evento: R\$ 2.197,00

11. Há necessidade de deslocamento: Não

12. Se sim, de onde para onde e meio de transporte a ser utilizado: Não se aplica

13. O curso/evento está aprovado no Plano Anual de Capacitação em vigor? Não

14. Se sim, informe qual o documento de aprovação: Não se aplica

15. Se não, informe qual a curso/evento aprovado será substituído pelo ora indicado: Curso Online: Governança Corporativa no Setor Público à Luz Referencial Básico de Governança do TCU – 3ª edição - 2020.

16. Servidor a ser inscrito no curso/evento: Marcos Vinicios Carneiro Rocha

17. Manifestação da conveniência e oportunidade da participação do indicado no curso /evento: a participação do servidor ora indicado é conveniente e oportuna, pois se trata de capacitação que abordará o conhecimento necessário para o desenvolvimento de suas atividades laborais, uma vez que é recém chegado no Tribunal e foi lotado na Seção de Desenvolvimento de Pessoas, unidade responsável, entre outras atribuições, pelo planejamento, organização e execução do Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Área Administrativa.

18. Justificativa da necessidade de participação do(s) servidor(es) no curso/evento: o servidor é recém lotado na Seção de Desenvolvimento de Pessoas, unidade que tem a atribuição de planejar, organizar e executar o Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Área Administrativa. Para isso, é imperioso que detenha conhecimentos específicos acerca das hipóteses legais de contratação de Treinamento e Desenvolvimento no âmbito da Administração Pública, com a finalidade de proporcionar à Administração do Tribunal a razoável certeza de que os processos desta natureza estão em conformidade com a legislação correlata, com a doutrina e a jurisprudência dos órgãos de controle.

19. Justificativa da escolha da empresa promotora do curso/evento: a empresa possui notória qualidade e especialidade, pois, segundo o cadastro do CNPJ, está atuando no mercado de treinamento e desenvolvimento de pessoas desde 03/09/2014. Ademais, o curso será ministrado por Auditor do TCU há 10 anos, sendo atualmente um dos responsáveis pelo boletim de licitações e contratos editado pelo Tribunal. Por fim, esta empresa já foi contratada pela Corte para a execução de outras atividades de capacitação, obtendo em todas elas avaliações satisfatórias dos servidores participantes.

20. Conteúdo programático resumido do curso/evento:

O processo Licitatório

1. Conceito;

2. Princípios constitucionais e específicos – Dever Geral de Licitar;

3. Visão Geral do processo;

4. Possibilidade de não licitar quando a permissão é legal;

5.Principais fases e atividades do processo de contratação;

6.Contratação emergencial X capacitação – Seria possível?

7.Contratação de capacitação decorrente de licitação deserta e fracassada;

8. Fundamentação para amparar a contratação por dispensa: requisitos formais e materiais;

9. A Contratação de instituição sem fins lucrativos voltadas ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;

A Contratação de capacitação sem Licitação – Visão dos Tribunais de Controle;

1.Licitação Exigíveis X Inexigibilidade;

2.Demonstração da exclusividade: requisito fundamental para inexigibilidade;

3.O que é “singular”, para o fim de inexigibilidade – a visão dos Tribunais de Contas;

4.Quem é o “notório especialista”, para o fim de inexigibilidade – a visão dos Tribunais de Contas;

5.Projeto básico e termo de referência: contratação de capacitação em evento fechado (in COMPANY) e inscrição para eventos abertos;

6.Definição do conteúdo programático da ação de capacitação – o papel da área demandante;

7. Ações de capacitação durante um exercício e o parcelamento da despesa – cuidados

Análise do preço do objeto da ação de capacitação.

1.Pesquisa de mercado e estimativa de preço – critérios estabelecidos pela IN/MPOG – 6 /2014 X aplicabilidade às ações de capacitação;

2.Comparações de preços de serviços de singulares prestados por notórios especialistas;

3.Valor estimado e preço máximo (Cabe preço mínimo);

4.Transporte e alimentação do contratado: alternativas de custeio?

Gestão e fiscalização da ação de capacitação;

1. Análise dos deveres da contratada: proposta de modelo;

2. Recebimento do objeto – a atestação da despesa;

3. Acréscimos, supressões e alterações de projetos;

4. Inexecução e aplicação de penalidades administrativas. Lei 14.133/2021.

21. Objetivos do curso/evento: Capacitar e/ou atualizar os participantes e permitir que eles tomem decisões atuais e eficazes sobre as inúmeras hipóteses de contratações de treinamento, capacitação e desenvolvimento na Administração Pública.

22. Competência técnica atendida com a participação no curso/evento: conhecer as hipóteses de contratações de treinamento, capacitação e desenvolvimento na Administração Pública.

23. A empresa promotora aceita a contratação por meio de Nota de Empenho e Carta-Contrato? Sim.

24. Foi realizada a reserva de vaga para os indicados? Sim.

25. Servidor indicado para Fiscal do Contrato: Marcos Vinícios Carneiro Rocha

26. Servidor indicado para Fiscal Substituto do Contrato: Hamilton Batista da Silva

Maringá, 22 de maio de 2024.

HAMILTON BATISTA DA SILVA

Chefe da Seção de Desenvolvimento de Pessoas.